



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 007/2025**

**Processo Eletrônico SEI-270006/011213/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) KITS DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA O SETOR DE OFTALMOLOGIA DO HCAP - HOSPITAL CENTRAL ARISTACHO PESSOA**, na forma estabelecida neste **aviso** e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.303,61** (trinta e sete mil trezentos e três reais e sessenta e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 14/05/2025 às 09 h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 007/2025**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **Secretaria de Estado de Defesa Civil**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo nº. **SEI-270006/011213/2024**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa da Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, para a aquisição de kit de instrumental cirúrgico para o Setor de Oftalmologia do HCAP - Hospital Central Aristacho Pessoa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso** e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente aviso e do Termo de Referência (itens 2 e 3) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Aviso.

1.2 A Dispensa de Licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao **fornecedor** a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| ITEM        | ID SIGA   | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO |
|-------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
| 1           | ID-189210 | <b>KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO, APLICACAO: CIRURGIA OFTALMOLOGICA, MATERIAL: TITANIO, QUANTIDADE PECA: 50 PECAS, ACONDICIONAMENTO: CAIXA INOX, COMPOSICAO: 2 ESTOJOS INOX 20X10X6 CM PERFURADO, 2 MANTAS DE SILICONE, 5 BLEFAROSTADOS ARAMADO, 5 CANULAS DE HIDRODISSECCAO CHATA, 2 CANULAS DE DUPLA VIA, 1 TESOURA DE CONJUNTIVA WESTCOOT RETA, 2 PORTA AGULHAS CASTRO VIEJO PARA FIO 10.0, 2 TESOURAS DE CORNEA UNIVERSAL, 1 TESOURA DE VANNAS ANGULADA, 5 PINCAS COLIBRI 0,12 CURVA COM PLATAFORMA, 1 PINCA CONJUNTIVA SERRILHADA CURVA, 5 PINCAS MC PHERSON, 3 PINCAS DE PONTO CURVA COM PLATAFORMA, 5 PINCAS DE CAPSULORREXIS UTRATA RETA MATERIAL TITANIO, 1 CABO DE BISTURI N.3, 5 GANCHOS NAGAHARA MATERIAL TITANIO, 2 GANCHOS Y PARA FACO, 1 ALCA DE NUCLEO SERRILHADA (CRISTALINO), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 189210 - Código do Item: 6515.308.0174</b> | UNIDADE        | 05 (cinco) | R\$7.460,722   |
| VALOR TOTAL |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |            | R\$37.303,61   |

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA

2.1 Poderão participar deste **Processo Eletrônico de Dispensa** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O **fornecedor** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **dispensa** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 **Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**2.7** Não poderão disputar este **Processo Eletrônico de Dispensa**:

**2.7.1** aquele que não atenda às condições deste **Aviso** e seu(s) anexo(s);

**2.7.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do **Processo Eletrônico**, impossibilitada de participar da **dispensa** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a **dispensa** versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a **dispensa** versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na **licitação/dispensa** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Aviso**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8** agente público do órgão ou entidade **promotora da dispensa**, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

**2.7.9** não poderá participar, direta ou indiretamente, da **dispensa** ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**2.7.10** É vedada a contratação de cooperativas.

**2.8** O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao **fornecedor** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **fornecedor**.

**2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da **dispensa** ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.2** O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a **dispensa** ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10** Em **dispensas** e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

**2.11** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.12** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 3.7 do Termo de Referência.

### 3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1** Na presente **dispensa**, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os **fornecedores** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **Aviso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o **fornecedor** declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VII**, que:

**3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no **Aviso** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**3.3.6** caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

**3.3.7** que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em **licitação/dispensa**, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**3.4** O **fornecedor** organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VI**).

**3.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o **fornecedor** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o **fornecedor** às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste **Aviso**.

**3.7** Os **fornecedores** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo **fornecedor**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos **fornecedores** convocados para apresentação de propostas.

**3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **fornecedor** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da **dispensa**, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13** Caberá ao **fornecedor** interessado em participar da **dispensa** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o **procedimento** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14** O **fornecedor** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O **fornecedor** deverá enviar sua proposta(**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **fornecedor**.

4.2.1 **O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7 Na presente dispensa, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.8 O **fornecedor** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na **dispensa**.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto **do procedimento** nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os **fornecedores** devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste **Aviso** referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os **fornecedores** devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste **Aviso** para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA FASE DE LANCES

5.1 A abertura da presente **dispensa** dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **Aviso**.

| EVENTOS                                        | DIA                                                              | MÊS | ANO  | HORÁRIO  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|
| Data/hora da publicação                        | 08                                                               | 05  | 2025 | 09h00min |
| Data/hora limite da apresentação das propostas | 14                                                               | 05  | 2025 | 08h59min |
| Data/hora da abertura da sessão                | 14                                                               | 05  | 2025 | 09h00min |
| Data/hora encerramento da disputa              | 14                                                               | 05  | 2025 | 15h00min |
| Processo nº                                    | SEI-270006/011213/2024                                           |     |      |          |
| Tipo                                           | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                      |     |      |          |
| Prazo para impugnação                          | 03 (três) dias úteis                                             |     |      |          |
| Local/Endereço Eletrônico                      | <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> |     |      |          |
| Número <b>do PED</b> no portal                 | 007/2025                                                         |     |      |          |

**5.2** Os **fornecedores** poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **agente de contratação** e os **fornecedores**

**5.4** Iniciada a etapa competitiva, os **fornecedores** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativa no item 5 do Termo de Referência.**

**5.6** Os **fornecedores** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Aviso**.

**5.7** O **fornecedor** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.

**5.9** Em caso de erro material, ao **fornecedor** será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo agente de contratação. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**5.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11** O envio de lances **na dispensa** se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os **fornecedor** apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de acordo com a tabela acima (5.1).

**5.11.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **agente de contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.3.1** Após o reinício previsto no item supra, os **fornecedores** serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os **fornecedores** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **fornecedor**.

**5.15** No caso de desconexão com o **agente de contratação**, no decorrer da etapa competitiva da **dispensa**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **fornecedores** para a recepção dos lances.

**5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir não haverá suspensão da sessão pública, uma vez que todo o processo é automatizado pelo SIGA.

**5.17** Caso o **fornecedor** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009. (ME EPP).

**5.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **fornecedores** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.19.1.1** disputa final, hipótese em que os **fornecedores** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos **fornecedores**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

**5.19.1.3** desenvolvimento pelo **fornecedor** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4** desenvolvimento pelo **fornecedor** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital **fornecedor** ou, no caso de **dispensa** realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2** empresas brasileiras;

**5.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **agente de contratação** tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

**5.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **fornecedores**.

**5.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os **fornecedores** e anexado aos autos do **procedimento**.

**5.20.4** O **agente de contratação** solicitará ao **fornecedor** mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Aviso** e já apresentados.

**5.20.5** É facultado ao **agente de contratação** prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **fornecedor**, antes de findo o prazo.

**5.21** Após a negociação do preço, o **agente de contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o **agente de contratação** verificará se o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do **Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **fornecedor** e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do **fornecedor** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **agente de contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** O **fornecedor** será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o **fornecedor** será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o **agente de contratação** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste **Aviso**.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **agente de contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Aviso** e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **Aviso** ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**6.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

**6.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

**6.9.1.1** que o custo do **fornecedor** ultrapassa o valor da proposta; e

**6.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11** Caso o custo global estimado do objeto **do procedimento** tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **fornecedor** classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14** O **fornecedor** classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 3.2**), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais **fornecedores**.

**6.14.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **agente de contratação**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste **Aviso**, a proposta do **fornecedor** será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

**6.14.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **agente de contratação** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.14.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste **Aviso** apenas ao **fornecedor** vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.

**7.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar

será verificada pelo **agente de contratação** por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

**7.2.1** É de responsabilidade do **fornecedor** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o **agente de contratação**, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.2.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**7.2.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.3** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **fornecedores** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.4** O **agente de contratação** poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5** Na hipótese de o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o **fornecedor** será habilitado

**7.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do **fornecedor** cuja proposta atenda ao **aviso de dispensa**, após declarada sua habilitação.

**7.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **fornecedor** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.2** Serão aceitos registros de CNPJ de **fornecedor** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**7.10** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:  $359.436,08 = 89.000,00$

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**7.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.11.1** O **fornecedor** deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

**7.11.2** Na hipótese de o **fornecedor** vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.12 e 8.12.1 Itens suprimidos por se tratarem de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 3.7 do Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

**7.13** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **Aviso** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**8.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.1.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

**8.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.1.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de **dispensa**.

**8.1.5** Modificado substancialmente o **Aviso** como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.2** Qualquer **fornecedor** poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao **fornecedor** declarado vencedor.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados **a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação**.

**8.2.2** Os demais **fornecedores** ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.2.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.2.4** Caberá ao **agente de contratação**, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.2.5** Será assegurado ao **fornecedor** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.2.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**9.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 3.3 do Termo de Referência.**

**9.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

**9.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**9.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**9.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

**9.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

## **9.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

**9.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**9.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**9.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**9.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**9.10** Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste **Aviso** e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**9.11** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Aviso conforme item 3.6 do Termo de Referências.

**9.11.1** Item suprimido pela vedação a subcontratação.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo **fornecedor** ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**10.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **agente de contratação** durante o certame;

**10.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**10.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou

**10.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**10.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**10.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**10.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**10.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**10.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** O **fornecedor** ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

**a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

**10.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**10.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**10.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

**10.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**10.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**10.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a

Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**10.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

**10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.**

**10.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**10.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**10.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**10.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**10.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **fornecedor** ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**10.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **fornecedor** ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do **Aviso** e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**10.7.2** A defesa prévia do **fornecedor** ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**10.8** A aplicação das sanções previstas no **Aviso** e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**10.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa

jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**10.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **fornecedor** ou contratado, em decorrência de conduta vedada no **Aviso** e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**10.11.1** O **fornecedor** ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**10.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**10.12.2** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**10.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**10.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**10.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **agente de contratação**.

**11.3** Todas as referências de tempo no **Aviso** e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4** A homologação do resultado desta **dispensa** não implicará direito à contratação.

**11.5** As normas disciplinadoras da **dispensa** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6** Os **fornecedores** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **procedimento**.

**11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Aviso** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **fornecedor**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9** Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **Aviso**.

**11.10** O **Aviso** e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.11** Integram este **Aviso**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|         |                                                  |
|---------|--------------------------------------------------|
| 11.11.1 | ANEXO I - Termo de Referência                    |
| 11.11.2 | ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar             |
| 11.11.3 | ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta   |
| 11.11.4 | ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação |
| 11.11.5 | ANEXO V - Orçamento estimado                     |

|         |                                                        |
|---------|--------------------------------------------------------|
| 11.11.6 | ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais            |
| 11.11.7 | ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação      |
| 11.11.8 | ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta |
| 11.11.9 | ANEXO IX - Minuta Contratual, quando for o caso        |

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

**ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** - Cel BM QOS/Méd/00  
Diretora Geral de Saúde  
Id Funcional 0006139086



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Nascimento, Diretora**, em 06/05/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **99218104** e o código CRC **D8F5E970**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- Conforme documento SEI nº: 84016789

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Conforme documento SEI nº: 84069443

**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b><br><b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                                                                                 |         |                           |           | <b>Dispensa de Licitação por meio de PED n.º 007/2025.</b><br><b>A Realizar-se em 14/05/2025 às 09 horas.</b><br><b>Requisição n.º. PAM 0053/2024</b><br><b>Processo n.º. SEI-270006/011213/2024</b> |              |               |       |               |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------|---------------|-------|
| <b>ANEXO – III</b><br><b>PROPOSTA DETALHE</b>                                                                                                                                                                                   |         |                           |           | <b>CARIMBO DA FIRMA</b>                                                                                                                                                                              |              |               |       |               |       |
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do <b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PED N° 007/2025.</b> |         |                           |           |                                                                                                                                                                                                      |              |               |       |               |       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                            | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO | UN MEDIDA | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                           | MARCA MODELO | PREÇO C/ ICMS |       | PREÇO S/ ICMS |       |
|                                                                                                                                                                                                                                 |         |                           |           |                                                                                                                                                                                                      |              | UNIT.         | TOTAL | UNIT          | TOTAL |

|   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |  |  |  |  |  |
|---|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|--|--|
| 1 | ID-189210 | <b>KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO,APLICACAO: CIRURGIA OFTALMOLOGICA, MATERIAL: TITANIO, QUANTIDADE PECA: 50 PECAS, ACONDICIONAMENTO: CAIXA INOX, COMPOSICAO: 2 ESTOJOS INOX 20X10X6 CM PERFURADO, 2 MANTAS DE SILICONE, 5 BLEFAROSTADOS ARAMADO, 5 CANULAS DE HIDRODISSECCAO CHATA, 2 CANULAS DE DUPLA VIA, 1 TESOURA DE CONJUNTIVA WESTCOOT RETA, 2 PORTA AGULHAS CASTRO VIEJO PARA FIO 10.0, 2 TESOURAS DE CORNEA UNIVERSAL, 1 TESOURA DE VANNAS ANGULADA, 5 PINCAS COLIBRI 0,12 CURVA COM PLATAFORMA, 1 PINCA CONJUNTIVA SERRILHADA CURVA, 5 PINCAS MC PHERSON, 3 PINCAS DE PONTO CURVA COM PLATAFORMA, 5 PINCAS DE CAPSULORREXIS UTRATA RETA MATERIAL TITANIO, 1 CABO DE BISTURI N.3, 5 GANCHOS NAGAHARA MATERIAL TITANIO, 2 GANCHOS Y PARA FACO, 1 ALCA DE NUCLEO SERRILHADA (CRISTALINO), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 189210 - Código do Item: 6515.308.0174</b> | UNIDADE | 05 |  |  |  |  |  |
|---|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A <b>dispensa</b> mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> | <p><b>Prazo de Entrega: Conforme aviso.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme termo de referência.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p><b>Firma Proponente</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)

**1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**1.9 Item suprimido.**

**1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

**2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

**2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

**2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

**2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em **licitação/dispensa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

**2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

**2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

**2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

**2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

**2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**3.1.1** Não será causa de inabilitação do **fornecedor** a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, **de acordo com o item 4.4 do Termo de Referência**, conforme itens:

**4.2** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

**4.2.1** Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar laudo técnico que comprove que a fabricação dos itens a serem adquiridos foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e INMETRO, salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente;

**4.2.2** Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela proponente: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos. Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

**4.2.3** Os proponentes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

- 4.2.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.2.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 4.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021
- 4.4 Item suprimido por se tratar de visita técnica, não exigida no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

5. COOPERATIVAS

- 5.1 Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- 5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.
- 5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

| GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL<br>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |         |                           |              |            |                               |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|--------------|------------|-------------------------------|----------------------------------|
| ANEXO V                                                                                                                    |         |                           |              |            |                               |                                  |
| Planilha Orçamento Estimado<br>(Preços Máximos Admitidos)                                                                  |         |                           |              |            |                               |                                  |
| ITEM                                                                                                                       | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO | UN<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>EM REAIS | VALOR TOTAL POR<br>ITEM EM REAIS |

|             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |              |              |
|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 1           | ID-189210 | KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO,APLICACAO: CIRURGIA OFTALMOLOGICA, MATERIAL: TITANIO, QUANTIDADE PECA: 50 PECAS, ACONDICIONAMENTO: CAIXA INOX, COMPOSICAO: 2 ESTOJOS INOX 20X10X6 CM PERFURADO, 2 MANTAS DE SILICONE, 5 BLEFAROSTADOS ARAMADO, 5 CANULAS DE HIDRODISSECCAO CHATA, 2 CANULAS DE DUPLA VIA, 1 TESOURA DE CONJUNTIVA WESTCOOT RETA, 2 PORTA AGULHAS CASTRO VIEJO PARA FIO 10.0, 2 TESOURAS DE CORNEA UNIVERSAL, 1 TESOURA DE VANNAS ANGULADA, 5 PINCAS COLIBRI 0,12 CURVA COM PLATAFORMA, 1 PINCA CONJUNTIVA SERRILHADA CURVA, 5 PINCAS MC PHERSON, 3 PINCAS DE PONTO CURVA COM PLATAFORMA, 5 PINCAS DE CAPSULORREXIS UTRATA RETA MATERIAL TITANIO, 1 CABO DE BISTURI N.3, 5 GANCHOS NAGAHARA MATERIAL TITANIO, 2 GANCHOS Y PARA FACO, 1 ALCA DE NUCLEO SERRILHADA (CRISTALINO), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 189210 - Código do Item: 6515.308.0174 | UNIDADE | 05 | R\$7.460,722 | R\$37.303,61 |
| VALOR TOTAL |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |              | R\$37.303,61 |

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Declaração de Atendimento às Exigências Legais  
(referente ao item 3 do aviso e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no aviso e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

( ) até 200 empregados..... 2%;

( ) de 201 a 500..... 3%;

( ) de 501 a 1.000..... 4%;

( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida **dispensa**;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida **dispensa**;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **ÓRGÃO PROMOTOR DA DISPENSA** antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em **licitação/dispensa**, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (**a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento

privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

( ) ao autodeclarar-se microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual que, no ano-calendário de realização da **dispensa, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado.**

( ) cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, **e oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível.

( ) o **percentual de reserva de vagas** para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser **mantido durante toda a execução contratual**, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que , caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

À/Ao Agente de Contratação

Ref. **DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 007/2025**

(EM PAPEL TIMBRADO DO **FORNECEDOR**, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da **dispensa**, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome Completo:    |  |
| CPF:              |  |
| RG:               |  |
| Telefone com DDD: |  |
| E-mail:           |  |
| Endereço:         |  |

DADOS DO PREPOSTO

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome Completo:    |  |
| CPF:              |  |
| RG:               |  |
| Telefone com DDD: |  |
| E-mail:           |  |
| Endereço:         |  |

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VIII**

**Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CIDADE/UF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CEP:                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| E-MAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| BANCO BRADESCO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| AGÊNCIA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CONTA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</b></p> |
| LOCAL E DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |